



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**RESOLUÇÃO N.º 238, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

***Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente e serviços forenses na Justiça Militar do Estado, no ano de 2020.***

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**, de acordo com os artigos 234, inciso XXVI, e 275, § 6º, da Lei n.º 7.356/1980, e artigo 169 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 9.2020.0700.000066-3, em sessão administrativa de 12 de fevereiro de 2020, à unanimidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar, para o ano de 2020, os dias em que não haverá expediente e serviços forenses na Justiça Militar do Estado, por serem considerados feriados nacionais e dias de festa ou santificados:

1º de janeiro	Quarta-feira	Confraternização Universal
02 de fevereiro	Domingo	Nossa Senhora dos Navegantes
24 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval
25 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval
10 de abril	Sexta-feira	Sexta-Feira Santa
12 de abril	Domingo	Páscoa
21 de abril	Terça-feira	Tiradentes
1º de maio	Sexta-feira	Dia do trabalho
11 de junho	Quinta-feira	<i>Corpus Christi</i>
07 de setembro	Segunda-feira	Independência do Brasil
20 de setembro	Domingo	Revolução Farroupilha
12 de outubro	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida
02 de novembro	Segunda-feira	Finados
15 de novembro	Domingo	Proclamação da República
08 de dezembro	Terça-feira	Dia da Justiça
25 de dezembro	Sexta-feira	Natal

**§ 1º** - Os dias 02 de fevereiro e 11 de junho são feriados declarados em Lei do Município de Porto Alegre.

**§ 2º** - Nas Auditorias Militares de Passo Fundo e Santa Maria, além dos feriados e dias de festa ou santificados nacionais e estaduais, também não haverá expediente forense nos feriados definidos nas respectivas leis municipais, devendo ser previamente comunicados à Presidência do Tribunal e à Corregedoria-Geral da Justiça Militar do Estado.

**§ 3º** - Os pontos facultativos instituídos pelo Poder Executivo não obrigam a observância pela Justiça Militar do Estado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2020.

Fábio Duarte Fernandes  
Desembargador Militar Presidente

Antônio Carlos Maciel Rodrigues  
Desembargador Militar Vice-Presidente

Sérgio Antônio Berni de Brum  
Desembargador Militar Corregedor-Geral

Paulo Roberto Mendes Rodrigues  
Desembargador Militar

Fernando Guerreiro de Lemos  
Desembargador Militar

Amilcar Fagundes Freitas Macedo  
Desembargador Militar

Maria Emília Moura da Silva  
Desembargadora Militar

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Dirnei Vieira de Viera  
Diretor-Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 6.686 de 18 de fevereiro de 2020, como se confere clicando [aquí](#)

[www.tjmrs.jus.br](http://www.tjmrs.jus.br)

Av. Praia de Belas, 799 – Bairro Praia de Belas  
Porto Alegre/RS - CEP 90.110-001